



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 297/2023/GP-AB

Água Boa, 11 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 1821, SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 1820 que "**Altera o § 1 do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências**", protocolado sob o PROTOCOLO GERAL Nº 856/2023, Data: 28/11/2023 – Horário 08:05 Legislativo, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 889/2023
Data: 12/12/2023 - Horário: 09:02
Legislativo


Angra Jackessely M. Salgado
Matricula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE ____ DE _____
(Projeto de Lei nº 1821, de 11 de dezembro de 2023, do Poder Executivo)

“Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 192, de 10 de junho de 1991, que *“Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Água Boa-MT”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

(...)

§ 1º - *Em projeto de loteamento exclusivamente comercial e/ou industrial com área inferior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados), as reservas de áreas institucionais, a critério da Administração poderão ser compensadas por outros terrenos destinados a áreas livres, equipamentos comunitários ou outras benfeitorias externas ao loteamento, desde que a compensação não apresente valor inferior ao da área a ser compensada.*

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 11 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-nos por meio do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 1821, SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 1820 que *“Altera o § 1 do art. 6º da Lei Municipal nº 192/1991 e dá outras providências”*, protocolado sob o PROTOCOLO GERAL Nº 856/2023, Data: 28/11/2023 – Horário 08:05 Legislativo.

O referido Projeto de Lei Nº 1821 (SUBSTITUTIVO), se faz necessário devido a correção feita no Art. 6º, § 1º, do Art. 1º do Projeto de Lei nº 1820/2023.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento